



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023

PROCESSO DIGITAL Nº 10485/2023 – PROTOCOLO Nº 10859/2023

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação nº 084/2023, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo digital nº 10485/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 084/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: **KI-MERCADO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.975.762/0001-64, com sede na Rua Espírito Santo, nº 22, bairro Quilombo, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)3545-1094 e (28)99946-2002, endereço eletrônico: ki.mercado@hotmail.com, neste ato representada por **ALICIO FALQUETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 688.100.247-53 e RG n.º 537.637 SPTC/ES, residente na Rua Giovani Brioschi, s/nº, centro, Venda Nova do Imigrante/ES, cep: 29.375-000.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.

2.3. Relação dos licitantes que após o encerramento da fase competitiva, manifestaram “aceite” aos preços e condições registradas pelo licitante vencedor, conforme ata de realização do pregão.



03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE/ADESÃO

- 3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

- 4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;
- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.



6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Edna Viana da Fonseca, matrícula nº 012084, para atuar como Gestora do Contrato e os servidores Sara Horst, matrícula nº 304019 e Celso Cezar da Silva, matrícula nº 308983, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 29 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

KI-MERCADO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME

Alicio Falchetto / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO

RELAÇÃO DOS LICITANTES QUE APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE COMPETITIVA, MANIFESTARAM “ACEITE” AOS PREÇOS E CONDIÇÕES REGISTRADAS PELO LICITANTE VENCEDOR, CONFORME ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

CADASTRO DE RESERVA	
Lotes 01, 03, 29, 32, 41, 42, 56, 68 e 69	GABRIELA HUBNER SILVERIO ME
Lotes 15, 16, 53, 54, 57, 58, 62 e 63	COMERCIAL LIDER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Lotes 05 e 64	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IBATIBA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000025/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003660

Origem	Pregão Presencial Nº 000084/2023		Processo	010485/2023			
Contrato	Termo Nº 000025/2024						
Empresa	KI-MERCADO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME						
CNPJ	CNPJ: 04.975.762/0001-64						
Endereço	Rua ESPIRITO SANTO, 22 - QUILOMBO - IÚNA - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE						
Local	00624 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	ABACAXI PEROLA GRANDE descrição: - abacaxi pérola, de primeira, in natura, grau de maturação que permita transporte e manipulação, sem sujidades, livre de parasitas e larvas.	CEASA	KG	5022,00	6,0000	30.132,00
025	029	GOIABA VERMELHA, CATEGORIA EXTRA descrição: - ausência de defeitos graves (dano profundo, podridão, e imaturo) - coloração casca: verde claro - coloração polpa: vermelha - peso mínimo: 120 g/unidade - as goiabas deverão apresentar as características da cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada, obedecendo o limite de defeitos. as embalagens devem ser confeccionadas com material atóxico - caixas plásticas - os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	CEASA	KG	2850,00	6,0000	17.100,00
058	032	LARANJA PERA RIO laranja madura, doce, tamanho médio, cascas firmes e brilhantes, sem defeitos e ferimentos.	CEASA	KG	1950,00	3,2500	6.337,50
033	041	MACA NACIONAL, CAIXA COM 18 KG descrição: - casca vermelha, brilhante, firme, sem ferimentos, acondicionada em caixa de papelão, referência caixa de 18 kg contendo 150 unidades.	CEASA	KG	8250,00	6,2000	51.150,00
067	042	MACA NACIONAL, CAIXA COM 18 KG descrição: . - casca vermelha, brilhante, firme, sem ferimentos, acondicionada em caixa de papelão, referência caixa de 18 kg contendo 150 unidades.	CEASA	KG	2750,00	6,2000	17.050,00
034	043	MAMAO PAPAYA, TAMANHO MEDIO descrição: - mamão do tipo papaya, tamanho médio, 70% de maturação, cor e tamanho uniforme, sem fermento, defeitos e manchas.	CEASA	KG	4640,00	4,9900	23.153,60
035	044	MANGA PALMER de 1ª qualidade aspecto globoso, 70% de maturação na entrega, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. acondicionados em embalagem própria.	CEASA	KG	4320,00	3,7500	16.200,00
039	049	MELAO descrição: - melão amarelo - formato oval - cor da polpa:	CEASA	KG	6000,00	4,2500	25.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

		branca-amarelada - peso por unidade: 1 a 2 kg - ausência de defeitos graves (podridão, passado, dano profundo e imaturo). os melões deverão estar acondicionados em caixas de papelão ondulada ou caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. as embalagens também deverão assegurar uma adequada					
045	056	OVO DE GALINHA, TAMANHO MEDIO descrição: - cor branca, higienizados, tamanho médio inspecionado. deve conter data de validade.	CEASA	DZ	3000,00	6,9000	20.700,00
048	061	PERA descrição: - pera de primeira qualidade, deverá ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. peso aproximado de 180g por unidade. deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. com ausência de sujidade, parasitos e larvas.	CEASA	KG	5140,00	11,2500	57.825,00
057	071	UVA VITORIA S/ SEMENTES descrição: uva vitória s/ semente de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e maturação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, não devem estar murchas ou despençando, acondicionadas e embaladas adequadas que permita mantê-las integras.	CEASA	KG	2500,00	13,9900	34.975,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:						300.123,100	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:						300.123,100	
KI-MERCADO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME:						300.123,100	